



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**

**DECRETO N° 3.140 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.**

Declara de utilidade pública a posse e/ou domínio útil do terreno/imóvel, e demais direitos relativos a área urbana descrita no presente Decreto, localizada no município de Ananindeua, Estado do Pará, para fins de desapropriação e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ananindeua, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e s que lhe são conferidas nos incisos VIII do artigos 70 e VIII do art. 115, da Lei Municipal n.º 942, de 4 de abril de 1990 – Lei Orgânica do Município, e o disposto no inciso XXIV do artigo 5º e §3º do art. 182 da Constituição Federal, e

**Considerando**, a regulamentação disposta nos artigos 2º; alínea “k” do art. 5º e art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 que norteia as desapropriações por utilidade pública. **Considerando** a exigência legal para que as áreas destinadas a projetos de saneamento e urbanização, estejam escrituradas em nome do Município junto ao Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Ananindeua

**D E C R E T A:**

**art. 1º.** É declarada de utilidade pública para efeito de indenização a desapropriação, da posse e/ou domínio útil do imóvel/área urbano desocupado, Lote de terreno sob nº 558 da Quadra 12, do Loteamento denominado “GUERREIROS DE JEOVÁ” localizado na Tv. Tiradentes - Icuí-Guajará, no município de Ananindeua - Pa, comarca de Ananindeua – Pa, inscrito no CIF nº 114447, na quadra formada pelas , Passagem Sete de Setembro, Rua Antônio Dias Junior, Estrada do Guajará, Passagem Nss<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> de Nazaré e Alameda Dantas I, de formato irregular, abrangendo uma área de 2.034,39 m<sup>2</sup> (dois mil, trinta e quatro metros quadrados e trinta e nove decímetros quadrados) e um perímetro de 184,50 m..

**Parágrafo único** – As medidas e confinantes das áreas mencionadas no *caput* deste artigo, se inferem no croqui e Memorial Descritivo, partes integrantes e indissociáveis deste Decreto.

**Art. 2º.** A área declarada de utilidade pública destina-se a construção de uma Escola Municipal, que atenderá as política públicas educacionais do Município de Ananindeua.

**Art. 3º.** Fica a Secretaria Municipal de Habitação – SEHAB autorizada a promover todas as medidas necessárias para sua desapropriação, dentre estas as pesquisas Junto aos Cartórios de Registro de Imóveis da comarca de Ananindeua e avaliação para efeito de indenização, utilizando como parâmetro o valor de mercado, sem prejuízo de avaliação do valor venal para efeito de IPTU e possibilitar o efetivo registro do terreno em nome do município de Ananindeua junto ao Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Ananindeua.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, 06 DE SETEMBRO DE 2025.**

DANIEL BARBOSA SANTOS  
Prefeito Municipal de Ananindeua



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**

**MEMORIAL DESCRIPTIVO**

Imóvel: O Lote de terreno sob nº 558 da Quadra 12, do Loteamento denominado “GUERREIROS DE JEOVÁ

Inscrito no CIF nº 114447

Proprietário:

Município: ANANINDEUA-PA UF: PA

Bairro: Icuí-Guajará

Área: área de 2.034,39 m<sup>2</sup>

Perímetro: 184,50 m.

O Lote de terreno sob nº 558 da Quadra 12, do Loteamento denominado “GUERREIROS DE JEOVÁ” localizado na Tv. Tiradentes - Icuí-Guajará, no município de Ananindeua - Pa, comarca de Ananindeua - Pa, na quadra formada pelas , Passagem Sete de Setembro, Rua Antônio Dias Junior, Estrada do Guajará, Passagem Nss<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> de Nazaré e Alameda Dantas I, de formato irregular, abrangendo uma área de 2.034,39 m<sup>2</sup> (dois mil, trinta e quatro metros quadrados e trinta e nove decímetros quadrados) e um perímetro de 184,50 m.

Para quem da Passagem Sete de Setembro olha para o lote 558 inicia-se a descrição no vértice na coordenada (EX: 789.257,3638 NY: 9.852.618,8888), no azimute de 21°04'08" com uma distância de 23,63 m de frente até o vértice de coordenada (EX: 789.265,8603 NY: 9.852.640,9437), confrontando com Passagem Sete de Setembro, daí deflete à direita no azimute de 19°42'45" com uma distância de 29,29 m de frente até o vértice de coordenada (EX: 789.275,7393 NY: 9.852.668,5155), confrontando com Passagem Sete de Setembro, daí deflete à direita no azimute de 112°59'36" com uma distância de 12,59 m do lado esquerdo até o vértice de coordenada (EX: 789.287,3279 NY: 9.852.663,5981), confrontando com Lote 451, daí deflete à direita no azimute de 117°44'11" com uma distância de 5,09 m do lado esquerdo até o vértice de coordenada (EX: 789.291,8364 NY: 9.852.661,2274), confrontando com Lote 454, daí deflete à esquerda no azimute de 115°42'04" com uma distância de 4,88 m do lado esquerdo até o vértice de coordenada (EX: 789.296,2303 NY: 9.852.659,1127), confrontando com Lote 455, daí deflete à esquerda no azimute de 115°18'46" com uma distância de 6,50 m do lado esquerdo até o vértice de coordenada (EX: 789.302,1040 NY: 9.852.656,3345), confrontando com Lote 456, daí deflete à direita no azimute de 205°51'59" com uma distância de 4,37 m do lado esquerdo até o vértice de coordenada (EX: 789.300,1990 NY: 9.852.652,4055), confrontando com Lote 457, daí deflete à esquerda no azimute de 113°39'46" com uma distância de 7,71 m do lado esquerdo até o vértice de coordenada (EX: 789.307,2634 NY: 9.852.649,3099), confrontando com Lote 457, daí deflete à direita no azimute de 115°39'35" com uma distância de 6,33 m do lado esquerdo até o vértice de coordenada (EX: 789.312,9736 NY: 9.852.646,5667), confrontando com Lote 458, daí deflete à direita no azimute de 202°56'14" com uma distância de 3,50 m ao fundo até o vértice de coordenada (EX: 789.311,6096 NY: 9.852.643,3435), confrontando com Lote 459, daí deflete à direita no azimute de 203°40'01" com uma distância de 5,72 m ao fundo até o vértice de coordenada (EX: 789.309,3116 NY: 9.852.638,1002), confrontando com Lote 558A, daí deflete à direita no azimute de 203°40'02" com uma distância de 34,86 m ao fundo até o vértice de coordenada (EX: 789.295,3175 NY: 9.852.606,1715), confrontando com Alameda Dantas I, daí deflete à direita no azimute de 288°31'28" com uma distância de 40,03 m do lado direito até o vértice de coordenada (EX: 789.257,3638 NY: 9.852.618,8888), confrontando com Passagem Nss<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> de Nazaré.

Observações:



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

